**PROJETO DE LEI Nº 133/2021**

Data: 24 de novembro de 2021

Fica instituído o mês "Março Laranja", dedicado à campanha de prevenção a crueldade contra os animais, no âmbito do município de Sorriso-MT.

**IAGO MELLA – Podemos** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica Instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/ MT, o mês “Março Laranja”, dedicado à campanha de prevenção a crueldade contra os animais.

Art. 2º O “Março Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de Sorriso a ser comemorado anualmente no mês de março de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2021.

**IAGO MELLA**

**Vereador Podemos**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instituição do “Março Laranja” no âmbito de Sorriso, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município, a ser comemorado no mês de março de cada ano.

Considerando que de acordo com nossa Constituição Federal, o meio ambiente faz parte dos direitos inerentes ao cidadão, devendo o poder público criar mecanismo para a proteção da fauna e flora, conforme segue:

 Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público (Ministério Público): ...

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Considerando que no mesmo sentido, a Lei Federal 9.605/98 – que igualmente trata do Meio Ambiente, e condutas lesivas a este, há um artigo que cita os animais, qual dispõe sobre a aplicação de pena nos casos de maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Considerando que a cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso, exploração e abandono.

Considerando que o mês de março foi escolhido, pois o dia 14 de março é considerado pelo Brasil como o “Dia Nacional dos animais”, data instituída a partir da apresentação da Lei Federal nº 631/2015, que instituiu o estatuto dos animais, o qual também dispõe sobre: dos direitos dos animais ao bem- estar, dos deveres em relação à guarda dos animais, da vedação de maus-tratos e das infrações e penalidades.

Considerando que apesar das práticas que resultam em maus-tratos aos animais serem observadas de forma rotineira em nossa sociedade, é cada vez maior o número daqueles que se voluntariam em defesa desses inocentes. Importante ressaltar que o Poder Público – Executivo e Legislativo, tem voltado seus olhos para a causa animal, reconhecendo a importância da realização de políticas públicas eficientes para proteção e defesa dos animais do nosso município.

Considerando que destaca-se, também, que as ações realizadas em prol dos animais beneficiam diretamente o cidadão, principalmente no tocante aos animais abandonados em situação de rua, pois evitam acidentes, incidentes e a propagação de doenças transmissíveis.

Considerando que a proposta é que no “Março Laranja” a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil coloque em pauta campanhas de incentivo à prevenção a crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, ou seja, de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz, incentivarão e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2021.

**IAGO MELLA**

**Vereador Podemos**